

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 43/2017

PROTOCOLO: 1662242

INTERESSADO: JOÃO GUILHERME SILVA PONTES

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente à Aquisição de SUPLEMENTO NUTRICIONAL FORMULA NEOCATE ADVANCED 400g; decisão judicial nos autos da Ação proposta pelo Ministério Público do Pará - nº **0766653-87.2016.8.14.0301, em favor JOÃO GUILHERME SILVA PONTES.**

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1647142, referente à Aquisição de SUPLEMENTO NUTRICIONAL FORMULA NEOCATE ADVANCED 400g; decisão judicial nos autos da Ação proposta pelo Ministério Público do Pará - nº **0766653-87.2016.8.14.0301, em favor JOÃO GUILHERME SILVA PONTES.**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: Ofício nº 11/2017 – SPC/SEMAJ/PMB; Cópia da Documentação decisão do mandado de notificação; Laudo Médico; copia da documentação do requerente; Parecer Técnico nº 56; folha de instrução; Cotação de Preço nº 04/2017 e o seu Mapa Comparativo orçado segundo o critério total do preço médio o valor orçado foi de R\$ 28.132,20 (vinte e oito mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos), no entanto a empresa que apresentou o menor preço foi IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP (CNPJ: 63.872.493/0001-70) no valor de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária informada pelo FMS; despacho e Parece Jurídico nº 237/2017-NSAJ/SESMA sugerindo pela possibilidade de Aquisição de Fórmula Láctea - Neocate Advance, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 09 de fevereiro de 2017.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

.Coordenadora do- Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.